



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

CNPJ - 05.653.207/0001-89 - Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira  
Av. Andrade Neves, 1582 - Castelo - CEP 13070-000 - Campinas/SP - Tel (19) 3294-3704  
contato@cartoriordcampinas.com.br www.cartoriordcampinas.com.br

**ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

**CARLOS DONIZETI DA SILVA** (Pe.), abaixo assinado, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, maior de idade , RG nº: 22.366.805-9 e CPF nº: 788.603.936-04

**End. Completo:** Rua Dom Francisco de Campos Barreto, nº 57 – CEP 13.092-160

**Email:** pcds@outlook.com.br Tel: ( 19 ) 3251-9024 – cel. (19) 99741-6300

representante legal do **CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL “CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.878.643/0001-73**, com sede à Rua Alexander Fleming nº 1.120 - Campinas/SP, 13.092-140 , requer de V.S.a seja **REGISTRADA** a inclusa **ATA DA ASSEMBLEIA QUE ALTEROU O ESTATUTO** datado(a) de 29 /03 /2022.

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) Nº 77.651



Campinas, 02 /08 /2022



*Pe. Carlos Donizeti da Silva*

**Pe. CARLOS DONIZETI DA SILVA – PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: .....  
**CARLOS DONIZETI DA SILVA** (Ficha: 943123).....

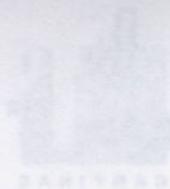
Dou fé. Em testemunho da verdade ..... Custas: R\$ 7,58  
Campinas-SP 23/09/2022

Danielle Chinaglia - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0020474

**1º TABELIÃO DE NOTAS**  
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, 169  
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737  
ESCREVENTE ALIADA

S10195AB0020474  
FIRMA 111047  
Cartório Notarial de Campinas

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS



Av. Antônio Neves, 2302 - Campinas - SP - 13082-140 - Tel: (19) 3521-6024  
www.tribunalcampinas.com.br

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

CARLOS DONIZETTI DA SILVA (P.e.), abaixo assinado, brasileiro, solteiro, sacerdote católico,  
maior de idade, RG nº: 22.366.805-9 e CPF nº: 788.803.938-04  
End. Completo: Rua Dom Francisco de Campos Barato, nº 57 - CEP: 13.082-180  
Email: pdols@outlook.com.br Tel: (19) 3521-6024 - cel. (19) 88741-6300

**EM BRANCO**

representante legal do CENTRO REGIONAL E ASSISTENCIAL "CÂNDIDA PENTAGÃO  
DE QUEIROZ MARTINS, inscrita no CNPJ nº 01.878.843/0001-73, com sede à Rua  
Alexander Fleming nº 1.120 - Campinas/SP, 13.082-140, requer de V.S.a seja  
REGISTRADA a inclusa ATA DA ASSEMBLEIA QUE ALTEROU O ESTATUTO (anexo)  
de 28/08/2022.

REGISTRADO SOB Nº  
0088809  
1º RCPJ CAMPINAS

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) Nº 77.651

Campinas, 02/08/2022

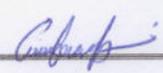


PE CARLOS DONIZETTI DA SILVA - PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29/03/2022

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, realizou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária, convocada através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de dezesseis de março de dois mil e vinte e dois, p. quarenta e seis, para cumprir a seguinte pauta: item número um – Analisar e aprovar as propostas de alterações parciais no Estatuto Social vigente. Item número dois, “Ratificação de decisão da Diretoria Executiva que , nos termos do inciso quinto do artigo vinte e quatro do Estatuto Social, convocou as associadas Shirlei Aparecida Bernardo Moraes e Silvia de Oliveira Richards Soares, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Diretora de Eventos e Diretora de Patrimônio, para completar o mandato atual que se extingue em trinta e um de março de dois mil e vinte e três, em decorrência de vacância por demissão dos ocupantes anteriores .A Assembleia foi instalada pelo Presidente, Padre Carlos Donizeti da Silva, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação. Inicialmente, o Presidente da Assembleia convidou a associada Shirlei Aparecida Bernardo Moraes, para Secretariar “ad hoc” a Assembleia. A Secretária informou os nomes dos associados presentes: Pe. Carlos Donizeti da Silva, Fernando Flávio Silveira, José Ademar Nucci Etter, Jubran José Kfourri Filho, Pe. Odair Costa Nogueira, Renato Rossetto, Wilson Cesca e Mons. Fernando de Godoy Moreira, representando a Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia como seu Presidente. Justificaram ausência os seguintes associados: Álvaro Heitor Manfredini Filho, Gerson Claudio Pastore, Magali Ap. Lando Cecilio, Maria Albertina Sigrist De Martin, Mônica Moraes Alves e Rita de Cássia Stéfano. Em seguida o Presidente informou aos presentes, as alterações que estão sendo propostas no Estatuto Social vigente, que incluem algumas correções na redação de alguns dispositivos, em virtude de erros de digitação; outras vezes, alterações na redação e também supressão de alguns artigos. O Presidente indagou aos presentes qual seria a melhor metodologia para a apreciação mencionada, tendo sido unânime a proposta de leitura de artigo por artigo, quando o caso, também de seus parágrafos, incisos e alíneas, seguida de discussão e aprovação da redação final. A Secretária “ad hoc” iniciou a leitura conforme proposto pela Assembleia, verificando-se que o artigo primeiro e seu parágrafo único manteve a redação original. Já o caput do artigo segundo sofre ajuste na redação para atualizar os dados referentes ao Instrumento de Comodato que fora renovado por mais dez anos em vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um, ficando assim redigido: **Artigo 2º- A ASSOCIAÇÃO** situa-se no quadrilátero formado pelas ruas Piquete, Dr. Paulo C. Pupo Nogueira, Helena Steinberg e Sir Alexander Fleming, tendo o portão de acesso, pela Alexander Fleming, nº 1.120, município de Campinas, Estado de São Paulo ,CEP 13.092-481, em prédio de propriedade da Paróquia Santa Rita de Cássia de Campinas, devidamente registrado sob nº85.804 , no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, com área total de 2.810 metros quadrados, dos quais 1.982 metros quadrados correspondem à área construída em dois pavimentos, conforme Instrumento de Comodato firmado entre as partes em 27/07/2021 .e registrado sob nº 1252151 junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de

REGISTRADO SOB Nº  
**0086909**  
 1º RCPI CAMPINAS



0086909

1ª RCPJ CAMPINAS

Campinas, pelo prazo de 10(dez) anos, de 27/07/2021 a 27/07/2031.” O artigo terceiro teve mantida a sua redação original, conforme segue: **Artigo 3º- A ASSOCIAÇÃO** foi instituída pela Paróquia Santa Rita de Cássia, pertencente à Arquidiocese de Campinas, situada à Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 670 – CEP 13092-108, inscrita no CNPJ sob nº 44.588.960/0046-91, conforme assentamento do livro Tombo, às folhas 6- verso. O artigo quarto sofreu alterações em função da fusão de algumas atividades ali elencadas, e também supressão de outras, passando a ter a seguinte redação: **Artigo 4º- A ASSOCIAÇÃO** tem por objetivo primordial, desenvolver atividades voltadas prioritariamente ao atendimento socioeducativo de crianças e/ou adolescentes sujeitos à vulnerabilidade social, como também às famílias inscritas na Pastoral Social da Paróquia Santa Rita de Cássia, mantendo: I- Escola de Educação Infantil “Santa Rita de Cássia”, enquadrada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como sendo “confessional católica”, credenciada para funcionar no município de Campinas, com Regimento Escolar próprio, por Ato da Secretaria Municipal de Educação de Campinas; II- Cursos livres voltados à formação dos pais das crianças matriculadas na Escola mencionada no inciso anterior; III- Pastoral de Acolhimento e Solidariedade , em substituição à Assistência Social Santa Rita, cujas atividades tiveram início no dia 24 de agosto de 1965, com o propósito de distribuir alimentos às famílias cadastradas na Paróquia Santa Rita de Cássia, necessitadas de apoio temporário; IV- Clube de Mães com a finalidade de produzir, de forma artesanal , enxovais para serem doados a recém nascidos de famílias carentes, como também acessórios de vestuário para uso de crianças e adultos na estação do inverno, além de artigos para uso doméstico, elaborados artesanalmente e que vendidos produzirão recursos para a manutenção da atividade. § 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida, preferencialmente, na modalidade Pré-escola, podendo mediante decisão da Diretoria Executiva, ser estendida excepcionalmente, também à modalidade “Creche”, através de Termos de Colaboração com o Poder Público, na forma da legislação vigente e superveniente; § 2º - A matrícula para qualquer das etapas da Educação Infantil, é precedida de cadastramento das crianças que serão classificadas, conforme critérios definidos pela Diretoria Executiva da Entidade Mantenedora, em harmonia com as Diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação e as normas emanadas do CEBAS- Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação, até o limite de vagas definidas pela Diretoria Executiva, para o correspondente ano letivo; § 3º - A atividade descrita no inciso IV decorre da fusão entre a Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia e a Oficina de Artesanato Santa Rita de Cássia, passando os bens permanentes de cada uma delas a integrar o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** , da mesma forma que todo o acervo de materiais armazenados em seus respectivos almoxarifados. Já o parágrafo primeiro do artigo quinto foi alterado, ficando assim redigido: **Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO** pode manter um ou mais projetos, seja de caráter educativo ou socioeducativo, com prazo indeterminado, a critério da Diretoria Executiva, com base em avaliação de desempenho, realizada sempre no 3º trimestre

do ano letivo. **§ 1º**- Quaisquer dos Projetos a que alude o caput, serão oferecidos exclusivamente a crianças e/ou adolescentes ,conforme seja o caso, residentes no bairro denominado "Núcleo Residencial da Vila Brandina", e cuja renda familiar atenda às normas do CEBAS, mediante comprovação documental; **§ 2º** - São critérios fundamentais para a seleção e classificação de crianças e/ou adolescentes que desejam participar de quaisquer projetos que venham a ser implantados pela **ASSOCIAÇÃO**: I- Atendam as disposições da Lei Municipal nº 14.486/12, mediante apresentação comprobatória; II- Sejam filhos (as) de vítimas da violência de gênero; III- Sejam desnutridas; IV- Sejam filhos (as) de pais presidiários ou com privação de liberdade; V- Tenham renda familiar que não ultrapasse o valor mensal definido pelo CEBAS. O parágrafo terceiro do artigo quinto, assim como o caput do artigo sexto não sofreram alteração alguma. O artigo sétimo teve alterações na redação do inciso terceiro e do parágrafo único, ficando assim: **III-Natos** – os Presbíteros designados pelo Arcebispo de Campinas para exercerem o múnus de Pároco, de Pároco Emérito , e/ou de Vigário Paroquial na Paróquia Santa Rita de Cássia de Campinas, enquanto durar esse mandato. **PARÁGRAFO ÚNICO**- Cabe à Diretoria Executiva, por decisão de maioria simples, enquadrar o Associado na categoria definida pelo inciso II. O artigo oitavo teve alteradas as redações dos parágrafos primeiro e terceiro, ficando assim: **Artigo 8º**- O Quadro Social é composto de número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, admitidos pela Diretoria Executiva, para o exercício de direitos e deveres em igualdade de condições, nos termos do presente Estatuto. **§ 1º**- É condição para ser admitido como Associado, pessoa física ser paroquiano natural ou por opção, da Paróquia Santa Rita de Cássia de Campinas; **§ 2º**- Entende-se por Paroquiano natural, aquele que reside na área territorial da Paróquia, e Paroquiano por opção, aquele que não atende essa condição, mas frequenta regularmente as celebrações na Paróquia Santa Rita de Cássia de Campinas; **§ 3º**- A comprovação de quaisquer das condições a que alude o parágrafo anterior, far-se-á mediante declaração assinada pelo Pároco da Paróquia Santa Rita de Cássia de Campinas, juntamente com as informações requeridas pelo formulário denominado "Proposta de Admissão de Associados". O artigo nono teve mantida a totalidade de sua redação, incluindo os dois parágrafos. O artigo dez teve apenas ajustes na digitação, ficando assim: **Artigo 10**- São deveres dos Associados: I. Cumprir o presente Estatuto, os Regulamentos e o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO**; II. Comparecer às Assembleias regularmente convocadas ou justificar a ausência por escrito com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; III. Colaborar com a Diretoria Executiva sempre que for solicitado; IV. Pagar, pontualmente a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva. O artigo onze também teve apenas ajustes de digitação, ficando assim: **Artigo 11** – São penalidades aplicáveis aos Associados que infringirem as disposições contidas no presente Estatuto :I. Advertência verbal reservada; II. Advertência escrita; III. Suspensão por até 8 (oito) dias; IV. Exclusão do quadro associativo. **§ 1º**- As penalidades previstas nos incisos "I", "II" e "III" são aplicáveis pela Diretoria Executiva; **§ 2º**- A penalidade prevista no inciso IV deste artigo, é de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, sendo um dos motivos para sua aplicação, a ausência injustificada a 03(três) Assembleias Gerais

REGISTRADO SOB Nº  
**0086909**  
 1º RCPI CAMPINAS

Extraordinárias, consecutivas ou não; § 3º- Em qualquer dos casos mencionados pelo caput, deve ser observado o direito de ampla defesa, devendo o recurso ser apresentado à Diretoria Executiva, nas hipóteses dos incisos "I", "II" e "III", e à Assembleia Geral Extraordinária, na hipótese do inciso IV. Os artigos doze, treze, quatorze, quinze e dezesseis mantiveram-se inalterados. O artigo dezessete teve alterada a redação do inciso primeiro, ficando assim: **Artigo 17-** Compete à Assembleia Geral, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva: I- Reunir-se a cada 04(quatro) anos, no mês de março, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; II- Reunir-se, anualmente, no mês de novembro, para examinar e aprovar o orçamento financeiro para o próximo exercício; III- Reunir-se, anualmente no mês de março, para analisar e aprovar as contas da Diretoria Executiva, relativas ao exercício anterior. O artigo dezoito teve alterada a redação do parágrafo segundo, ficando assim: § 2º- A Assembleia Geral Extraordinária requerida nos termos do inciso "III" exige a presença de, no mínimo, 80%(oitenta por cento) dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Os artigos dezenove e vinte não sofreram qualquer alteração. O artigo vinte e um sofreu alteração, a saber: **Artigo 21-** As decisões da Assembleia Geral são tomadas pela maioria simples (metade mais um) dos Associados presentes, e em gozo de seus direitos sociais, com exceção da situação prevista pelo inciso II, do artigo 15. O artigo vinte e dois ficou com a redação inalterada. O artigo vinte e três teve alteração importante em sua redação, pois muda a duração do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além dos cargos da Diretoria Executiva, ficando assim: **Artigo 23 – A ASSOCIAÇÃO** é administrada pela Diretoria Executiva, composta de 08 (oito) membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, sem restrições. § 1º- A investidura nos cargos da Diretoria Executiva é feita por meio de Termo lavrado em Livro próprio e, cada qual, assinado pelo empossado, para o mandato que tem início no dia 1º (primeiro) de abril de um ano, até o dia 31(trinta e um) de março, decorridos 04 (quatro) anos; § 2º- São cargos que compõem a Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) 2º Tesoureiro; g) Diretor de Associados; h) Diretor Adjunto de Associados. Os parágrafos terceiro e quarto não sofreram alterações em suas redações, mas o quinto sofreu, ficando assim: § 5º- A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, em local, em dia e horário, consensualmente decididos por seus membros, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias. Os incisos quarto e sexto do artigo vinte e quatro sofreram alterações em suas redações, ficando assim: **Artigo 24 –** São competências da Diretoria Executiva: I- Analisar e emitir Parecer sobre propostas de admissão de novos Associados; II- Estabelecer, anualmente, o valor das contribuições dos Associados; III- Admitir e demitir funcionários, observadas as disposições contidas na legislação vigente; IV- Celebrar convênios e/ou parcerias e Termos de Colaboração e de Fomento com o Poder Público para viabilizar o desenvolvimento e otimização das ações da **ASSOCIAÇÃO**; V- Convocar e dar posse, em caso de vacância de algum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com vistas a completar o tempo de duração do mandato; VI- Analisar, aprovar

REGISTRADO SOB Nº

0086909

1ª RCPI CAMPINAS

ou recusar, a inscrição de chapas concorrentes às eleições a cada quadriênio, observadas as normas do presente Estatuto, especialmente a prescrita pelo § 1º do artigo 9º. **PARÁGRAFO ÚNICO** – São atribuições da Diretoria Executiva: I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; II- Elaborar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e os Regulamentos; III- Elaborar e apresentar o Relatório anual de atividades da Diretoria Executiva à Assembleia Geral; IV-Elaborar os programas que norteiam as realizações sociais, de caráter beneficente, para cada ano civil. Os atuais artigos vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete não sofreram qualquer alteração na redação. A redação do artigo vinte e oito passou a ser: **Artigo 28** – O 2º Secretário tem a atribuição de assistir e auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e/ou impedimentos, além de: I- Receber todo material e bem doado ou adquirido pela **ASSOCIAÇÃO**, seja móvel ou imóvel, utensílios, veículos, semoventes, ou quaisquer outros que, por qualquer motivo, forem adquiridos, incorporados, transferidos ou transmitidos; II- Dar destinação aos bens recebidos por doação ou adquiridos, após o devido Parecer da Diretoria Executiva; III- Manter a escrituração em livro próprio, de todos os bens que constituem o acervo da **ASSOCIAÇÃO**; IV- Zelar pelas boas condições de uso do prédio utilizado pela **ASSOCIAÇÃO**, recomendando à Diretoria os reparos sempre que necessários, especialmente visando à segurança dos usuários. O artigo vinte e nove não sofreu qualquer alteração em sua redação. O artigo trinta passou a ter a seguinte redação: **Artigo 30** – O 2º Tesoureiro tem a atribuição de assistir e auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e/ou impedimentos, além de: I- Organizar e coordenar todos os eventos autorizados pela Diretoria Executiva, visando angariar recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO**; II- Propor à Diretoria Executiva a realização de eventos visando a arrecadação de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO**. Os atuais artigos trinta e um, trinta e dois, trinta e três e trinta e quatro do atual Estatuto foram suprimidos, em decorrência da proposta de extinção dos cargos de Diretor de Patrimônio, Diretor Adjunto de Patrimônio, Diretor de Eventos e Diretor Adjunto de Eventos. Em consequência, o antigo artigo trinta e cinco, passa a ser o artigo trinta e um no Estatuto reformulado, e assim por diante até chegar no artigo quarenta e oito que trata-se do antigo artigo cinquenta e dois. A partir de agora, nos referimos sempre à nova numeração dos artigos no Estatuto reformulado. Então, o artigos trinta e um, trinta e dois, trinta e três, trinta e quatro, trinta e cinco e trinta e seis não sofreram qualquer alteração na redação, apenas na numeração, conforme segue: **Artigo 31 (antigo 35)**- São atribuições do Diretor de Associados: I- Manter atualizado o cadastro de Associados; II- Propor à Diretoria Executiva campanhas para admissão de novos Associados; III-Acompanhar juntamente com o 1º Tesoureiro, a regularidade das contribuições mensais dos Associados. **Artigo 32 (antigo 36)**- - O Diretor Adjunto de Associados tem a atribuição de assistir e auxiliar o Diretor de Associados em suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e/ou impedimentos. **Artigo 33 (antigo 37)** - O Membro da Diretoria Executiva que deixar de comparecer a 03(três) reuniões da Diretoria Executiva, consecutivas ou alternadas, sem apresentar justificção, por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, será destituído do cargo correspondente. **SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL Artigo**

REGISTRADO SOB Nº  
**0086909**  
 1º RCPJ CAMPINAS

**34 (antigo 38)**- O Conselho Fiscal é composto de 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes. **Artigo 35 (antigo 39)**- O mandato dos membros do Conselho Fiscal é coincidente com o da Diretoria Executiva. **§ 1º** - Em caso de vacância de um membro titular, será empossado o respectivo suplente para completar o período do mandato vacante ; **§ 2º** - Em caso de vacância de um membro suplente, será realizada a eleição de um novo membro na próxima Assembleia. **Subseção I -Das atribuições do Conselho Fiscal- Artigo 36 (antigo 40)** - São atribuições do Conselho Fiscal: I- Fiscalizar o cumprimento dos objetivos sociais; II- Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, verificando o cumprimento de suas atribuições e competências estatutárias e legais; III- Solicitar sempre que necessário, a elaboração de relatórios e balancetes, dando-lhe publicidade; IV- Opinar sobre o relatório anual e prestação de contas da Diretoria Executiva, fazendo constar do seu Parecer, as informações complementares julgadas necessárias e úteis à deliberação da Assembleia Geral. O artigo trinta e sete sofreu ajustes na redação, ficando assim: **Subseção II- Das competências do Conselho Fiscal - Artigo 37 (antigo 41)** - São competências do Conselho Fiscal: I- Convocar Assembleia Geral Extraordinária nos termos do presente Estatuto; II- Denunciar à Assembleia Geral os erros e fraudes constatados, se caracterizado o dolo; III- Examinar o balanço anual da **ASSOCIAÇÃO** e sobre ele emitir o competente Parecer devidamente lavrado em livro próprio. O artigo trinta e oito teve ajustes no caput e também nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro, ficando assim: **CAPÍTULO IV- DAS ELEIÇÕES Artigo 38 (antigo 42)**- A cada 04 (quatro) anos, na segunda quinzena do mês de fevereiro, tem início o processo eleitoral, para escolha dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com base no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, nos termos do presente Estatuto. **§ 1º** - Para concorrer às eleições a que se refere o caput, deverá ser composta e inscrita, na forma do presente Estatuto, chapa completa, nos termos do § 2º do artigo 23, contendo os nomes dos Associados em condições de serem votados, para todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme dispõe o presente Estatuto, e submetidas à análise e aprovação pela Diretoria Executiva; **§ 2º** - As inscrições a que alude o parágrafo anterior, deverão ser feitas, através de requerimento devidamente instruído de documentação correspondente, e protocolado na Secretaria da Diretoria Executiva, durante a segunda quinzena do mês de fevereiro, do ano em que estiver convocada a Assembleia Geral Ordinária para esse fim; **§ 3º** - É permitida a reeleição para qualquer um dos cargos que integram a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, observadas, tão somente, as restrições e impedimentos decorrentes de situações previstas pelo presente Estatuto; **§ 4º**- A data das eleições de que trata este artigo, será definida pela Diretoria Executiva, no período compreendido entre os dias 11 e 15 do mês de março, do ano em que for ser realizada a Assembleia Geral Ordinária para esse fim. No Capítulo V que trata do Patrimônio e das Fontes de Recursos, os artigos trinta e nove e quarenta, sofreram ajustes na redação, ficando assim: **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS Artigo 39 (antigo 43)**- Constituem patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** os bens móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos, as contribuições dos Associados, os donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios ou subvenções oficiais ou de

REGISTRADO SOB Nº

0086909

1º RCPI CAMPINAS

qualquer natureza, assim como quaisquer outros que, a qualquer título, sejam adquiridos pela **ASSOCIAÇÃO** ou que lhe forem doados, incorporados, transferidos ou transmitidos. **Artigo 40 (antigo 44)**- São fontes de recursos para manutenção da **ASSOCIAÇÃO**, as contribuições dos Associados, as doações em geral, as receitas auferidas de promoções e eventos realizados, as verbas recebidas em decorrência de convênios e/ou cofinanciamento junto ao Poder Público, bem como de rendimentos de seu patrimônio. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A **ASSOCIAÇÃO** não poderá obter empréstimo de qualquer natureza. O Capítulo sexto que trata das Disposições Gerais teve a redação do artigo quarenta e um mantida. O artigo quarenta e dois teve ajuste de digitação no caput e modificação na redação do parágrafo único, ficando assim: **Artigo 42 (antigo 46)** – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal exercem suas funções estatutárias sem direito a remuneração ou qualquer tipo de vantagem financeira, tratando-se de trabalho voluntário. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, iniciando-se no dia 1º de abril, findando no dia 31 de março, quatro anos depois. Os artigos quarenta e três, quarenta e quatro e seus parágrafos, tiveram a redação inalterada. O § único do artigo 45 teve a sua redação alterada, ficando assim: Para atender o disposto no caput, a **ASSOCIAÇÃO** zela: As alíneas "b" e "d", os três parágrafos do artigo quarenta e seis tiveram ajustes na redação, ficando assim: **Artigo 46 (antigo 50)** – Ocorrendo a impossibilidade de continuidade dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO**, a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, decide sobre sua extinção. **§ 1º**- A decisão da Assembleia Geral a que se refere o caput, deve ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, nos termos deste Estatuto; **§ 2º** - Extinta a **ASSOCIAÇÃO**, pagos todos os seus credores e saldados os seus compromissos, o patrimônio remanescente, passará a pertencer à Arquidiocese de Campinas, que indicará uma das entidades que a integram e esteja certificada pelo CEBAS; **§ 3º** - A Arquidiocese de Campinas, fundamenta sua Personalidade Jurídica, em Declaração apresentada em 17/03/2016, devidamente registrada junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas em microfilme sob nº de ordem 1.182.216, em cujo artigo 7º define entre suas finalidades precípuas, também atividades socioeducativas, de assistência aos pobres e de cuidados com a saúde, sendo competente para: a) - criar e dirigir escolas de qualquer disciplina, ordem e grau, como aquelas profissionais e técnicas, além de Faculdades e Universidades com as Instituições que lhe são próprias; b) - criar e dirigir Instituições de assistência e de caridade para favorecer o cumprimento do mandamento do amor ao próximo no atendimento dos pobres e necessitados; c) - criar e dirigir instituições de saúde e centros de estudo e valorização da vida para promover o adequado respeito à pessoa humana no tratamento das enfermidades; d) - criar e dirigir outras Instituições requeridas por necessidades especiais, para atingir seus objetivos e contribuir para o desenvolvimento de uma cultura mais profunda entre as pessoas favorecendo e promovendo a importância da dignidade que lhe é própria conf. cân. 800 § 1º; 802; 807. Os artigos quarenta e sete e quarenta e oito não sofreram alteração na redação. O Capítulo VII está acrescentado na nova redação do Estatuto Social para dispor

REGISTRADO SOB Nº

0086909

1º RCPI CAMPINAS

sobre as “Disposições Transitórias”, distinguindo daquelas cuja redação entra em vigor na data da aprovação do texto em Assembleia. Nesse sentido, o artigo quarenta e nove, define que os artigos trinta e um, trinta e dois, trinta e três e trinta e quatro entram em vigor no mandato da Diretoria Executiva que terá início em 01/04/2023. O artigo cinquenta explicita a nova numeração dos artigos que integravam o rol de trinta e cinco até cinquenta e dois quando finaliza o Capítulo VI – Das Disposições Gerais. A redação dos artigos quarenta e nove, cinquenta e cinquenta e um, fica assim:

**CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 49** – Ficam suprimidos os atuais artigos 31, 32, 33 e 34 quando tiver início o mandato da Diretoria Executiva para o período de 1º/04/2023 a 31/03/2027, preservando-se os cargos dos atuais ocupantes eleitos para o atual mandato. **Artigo 50-** Para efeito da nova redação do Estatuto Social aprovado em Assembleia de 29/03/2022, ficam suprimidos os atuais artigos 31, 32, 33 e 34, com a conseqüente renumeração dos artigos 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, que entra em vigor na data da aprovação pela Assembleia Geral, conforme segue:

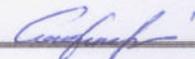
- a) Antigo artigo 35 passa a ser artigo 31 com a redação inalterada;
- b) Antigo artigo 36 passa a ser artigo 32 com a redação inalterada;
- c) Antigo artigo 37 passa a ser artigo 33 com a redação inalterada;
- d) Antigo artigo 38 passa a ser artigo 34 com a redação inalterada;
- e) Antigo artigo 39 passa a ser artigo 35 com a redação inalterada;
- f) Antigo artigo 40 passa a ser artigo 36 com a redação inalterada;
- g) Antigo artigo 41 passa a ser artigo 37 com alteração na redação;
- h) Antigo artigo 42 passa a ser artigo 38 com alteração na redação do caput e correção na digitação do § 1º e § 3º;
- i) Antigo artigo 43 passa a ser artigo 39 com correção na digitação do caput;
- j) Antigo artigo 44 passa a ser artigo 40 com redação inalterada;
- k) Antigo artigo 45 passa a ser artigo 41 com redação inalterada;
- l) Antigo artigo 46 passa a ser artigo 42 com alteração na redação do Parágrafo Único;
- m) Antigo artigo 47 passa a ser artigo 43 com redação inalterada;
- n) Antigo artigo 48 passa a ser artigo 44 com redação inalterada;
- o) Antigo artigo 49 passa a ser artigo 45 com redação inalterada;
- p) Antigo artigo 50 passa a ser artigo 46 com alteração na redação do § 2º e § 3º e correção na digitação da alínea “c” do § 3º;
- q) Antigo artigo 51 passa a ser artigo 47 com redação inalterada;
- r) Antigo artigo 52 passa a ser artigo 48 com redação inalterada.

**Artigo 51** -As modificações propostas e aprovadas pela Assembleia Geral envolvendo os artigos 23, 28, 30 e 42 entram em vigor a partir da fase de organização das eleições para o mandato de 2023 a 2027, preservada a atual composição da Diretoria Executiva e as atribuições de seus atuais integrantes. **PARÁGRAFO ÚNICO-** Os artigos não mencionados no caput, entram em vigor na data da aprovação pela Assembleia Geral do dia 29/03/2022. Todas as alterações mencionadas nesta ata, devidamente aprovadas pela unanimidade dos presentes à Assembleia, passam a integrar o novo texto do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO**, conforme consta do Anexo

REGISTRADO SOB Nº

0086909

1º RCPI CAMPINAS



I que é parte integrante desta Ata.. Concluída a discussão e aprovação das alterações no Estatuto Social, a Secretária "ad hoc", solicitada pelo Presidente da Assembleia, fez a leitura do item número dois da pauta: "Ratificação de decisão da Diretoria Executiva que , nos termos do inciso quinto do artigo vinte e quatro do Estatuto Social, convocou as associadas Shirlei Aparecida Bernardo Moraes e Silvia de Oliveira Richards Soares, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Diretora de Eventos e Diretora de Patrimônio, para completar o mandato atual que se extingue em trinta e um de março de dois mil e vinte e três. O assunto colocado em discussão, mereceu as considerações do associado Jubran José Kfourri Filho que propôs a ratificação do Ato da Diretoria Executiva que, aliás tem amparo no inciso V do artigo 24, sem necessidade de submeter à Assembleia Geral, por tratar-se de mandato "tampão", ou seja, para completar o período restante até 31/03/2023. Num gesto de acolhida às novas integrantes da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO , todos aplaudiram. nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu as presenças e declarou encerrada a presente assembleia, e eu, Shirlei Aparecida Bernardo Moraes, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente. Campinas, 29 de março de 2022.

*Padre Carlos Donizeti da Silva*  
 Padre Carlos Donizeti da Silva  
 Presidente  
 RG: 22.366.805-9  
 CPF: 788.603.036-04

*Shirlei A. B. Moraes*  
 Shirlei A. B. Moraes

REGISTRADO SOB Nº  
 0086909  
 1º RCPJ CAMPINAS

**1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
 Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
 Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: \*\*\*\*\*  
 CARLOS DONIZETI DA SILVA (Ficha:943123)\*\*\*\*\*

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 7,58  
 Campinas-SP 14/11/2022

*Reginara de Sousa Silva Goulart*  
 Reginara de Sousa Silva Goulart - Escrevente  
 Válido com o(s) selo(s): 0195AB0023377

**TABELÃO CAMPAGNONE**  
 TABELÃO DE NOTAS  
 marcondes machado, 169  
 13092-108 - campinas - sp

REGISTRADO  
 de souza  
 Reginara de Sousa Silva Goulart

**FIRMA 1**  
 S10195AB0023377

que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente. Campinas, 29 de março de 2022.

novas integrantes da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, todos saudáveis, nada seja, para completar o período restante até 31/03/2023. Num gesto de acolhida às necessidades de submeter à Assembleia Geral, por tratar-se de mandato "amparo", ou Ato da Diretoria Executiva que, aliás tem amparo no inciso V do artigo 24, sem as considerações do associado Juhara José Kfour Filho que propôs a ratificação do um de março de dois mil e vinte e três. O assunto colocado em discussão, mereceu e Diretoria de Patrimônio, para completar o mandato atual que se extingue em tinta e Richards Soares, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Diretores de Eventos convocou as associadas Shirlei Aparecida Bernardo Moraes e Silvia de Oliveira Executiva que, nos termos do inciso quinto do artigo vinte e quatro do Estatuto Social, fez a leitura do item número dois da pauta: "Ratificação de decisão da Diretoria no Estatuto Social, a Secretária "ad hoc", solicitada pelo Presidente da Assembleia, l que é parte integrante desta Ata. Concluída a discussão e aprovação das alterações

*Shirlei Aparecida Bernardo Moraes*

*Juhara José Kfour Filho*



CPF: 188.603.638-04  
RG: 32.308.868-9  
Presidente  
Patrícia Costa Duarte de Souza

REGISTRADO SOB Nº  
0088909  
19 DE MARÇO DE 2022

Associação  
Rua  
CAMPINAS - SP  
13052-140

**EM BRANCO**

**ANEXO I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29/03/2022 , conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município de Campinas – ed. 16/03/2022 / p.46**

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

REGISTRADO SOB Nº

0086909

1ª RCPJ CAMPINAS

**Artigo 1º** - O Centro Educacional e Assistencial “Cândida Penteadó de Queiroz Martins”, nome atual do Centro Assistencial “Santa Rita de Cássia”, fundado no dia 24 de agosto de 1965, é uma associação religiosa, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº51.878.643/0001-73, com fundamento no Cãnone 800, §1º e Cãnone 803, §1º, do Código de Direito Canônico, e artigos 5º e 15, do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé, relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, promulgado pelo Decreto nº7.107, de 11/02/2010.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Doravante o Centro Educacional e Assistencial “Cândida Penteadó de Queiroz Martins”, para efeito do presente Estatuto, denomina-se, simplesmente, **ASSOCIAÇÃO**.

**Artigo 2º** - A **ASSOCIAÇÃO** situa-se no quadrilátero formado pelas ruas Piquete, Dr. Paulo C. Pupo Nogueira, Helena Steinberg e Sir Alexander Fleming, tendo o portão de acesso, pela Alexander Fleming, nº 1.120, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.092-481, em prédio de propriedade da Paróquia Santa Rita de Cássia de Campinas, devidamente registrado sob nº85.804, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, com área total de 2.810 metros quadrados, dos quais 1.982 metros quadrados correspondem à área construída em dois pavimentos, conforme Instrumento de Comodato firmado entre as partes em 27/07/2021 e registrado sob nº 1.252.151 junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas, pelo prazo de 10(dez) anos, de 27/07/2021 a 27/07/2031.

**Artigo 3º**- A **ASSOCIAÇÃO** foi instituída pela Paróquia Santa Rita de Cássia, pertencente à Arquidiocese de Campinas, situada à Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 670 – CEP 13092-108, inscrita no CNPJ sob nº 44.588.960/0046-91, conforme assentamento do livro Tombo, às folhas 6- verso.

**Artigo 4º**- A **ASSOCIAÇÃO** tem por objetivo primordial, desenvolver atividades voltadas prioritariamente ao atendimento socioeducativo de crianças e/ou adolescentes sujeitos à vulnerabilidade social, como também às famílias inscritas na Pastoral Social da Paróquia Santa Rita de Cássia, mantendo:

- I- Escola de Educação Infantil “Santa Rita de Cássia”, enquadrada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como sendo “confessional”

católica”, credenciada para funcionar no município de Campinas, com Regimento Escolar próprio, por Ato da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

- II- Cursos livres voltados à formação dos pais das crianças matriculadas na Escola mencionada no inciso anterior;
- III- Pastoral de Acolhimento e Solidariedade , em substituição à Assistência Social Santa Rita, cujas atividades tiveram início no dia 24 de agosto de 1965, com o propósito de distribuir alimentos às famílias cadastradas na Paróquia Santa Rita de Cássia, necessitadas de apoio temporário;
- IV- Clube de Mães com a finalidade de produzir, de forma artesanal , enxovais para serem doados a recém nascidos de famílias carentes, como também acessórios de vestuário para uso de crianças e adultos na estação do inverno, além de artigos para uso doméstico, elaborados artesanalmente e que vendidos produzirão recursos para a manutenção da atividade.

§ 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida, preferencialmente, na modalidade Pré-escola, podendo mediante decisão da Diretoria Executiva, ser estendida excepcionalmente, também à modalidade “Creche”, através de Termos de Colaboração com o Poder Público, na forma da legislação vigente e superveniente;

§ 2º - A matrícula para qualquer das etapas da Educação Infantil, é precedida de cadastramento das crianças que serão classificadas, conforme critérios definidos pela Diretoria Executiva da Entidade Mantenedora, em harmonia com as Diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação e as normas emanadas do CEBAS- Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na área da Educação, até o limite de vagas definidas pela Diretoria Executiva, para o correspondente ano letivo;

§ 3º - A atividade descrita no inciso IV decorre da fusão entre a Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia e a Oficina de Artesanato Santa Rita de Cássia, passando os bens permanentes de cada uma delas a integrar o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO**, da mesma forma que todo o acervo de materiais armazenados em seus respectivos almoxarifados.

**Artigo 5º** A **ASSOCIAÇÃO** pode manter um ou mais projetos, seja de caráter educativo ou socioeducativo, com prazo indeterminado, a critério da Diretoria Executiva, com base em avaliação de desempenho, realizada sempre no 3º trimestre do ano letivo.

§ 1º- Quaisquer dos Projetos a que alude o caput, serão oferecidos exclusivamente a crianças e/ou adolescentes , conforme seja o caso, residentes no bairro denominado “Núcleo Residencial da Vila Brandina”, e cuja renda familiar atenda às normas do CEBAS, mediante comprovação documental.

REGISTRADO SOB Nº

0086909

1º REPJ CAMPINAS

*Campinas*

§ 2º - São critérios fundamentais para a seleção e classificação de crianças e/ou adolescentes que desejam participar de quaisquer projetos que venham a ser implantados pela **ASSOCIAÇÃO**;

- I- Atendam as disposições da Lei Municipal nº 14.486/12, mediante apresentação comprobatória;
- II – Sejam filhos (as) de vítimas da violência de gênero;
- III – Sejam desnutridas;
- IV- Sejam filhos (as) de pais presidiários ou com privação de liberdade;
- V – Tenham renda familiar que não ultrapasse o valor mensal definido pelo CEBAS.

§ 3º - A **ASSOCIAÇÃO** define, a partir de decisão da Diretoria Executiva, o número de vagas a serem oferecidas para cada Projeto, a cada ano, assim como sua duração dentre outras especificações.

Artigo 6º- A **ASSOCIAÇÃO** funcionará por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º- A **ASSOCIAÇÃO** é constituída por Associados que compreendem as seguintes categorias:

- I- **Contribuintes** – os Associados que contribuem mensalmente, conforme taxa mínima, definida pela Diretoria Executiva para cada ano civil;
- II- **Honorários** – os Associados que se distinguem por oferecer doação de valor expressivo à **ASSOCIAÇÃO**, a critério da Diretoria Executiva;
- III- **Natos** – os Presbíteros designados pelo Arcebispo de Campinas para exercerem o múnus de Pároco, de Pároco Emérito, e/ou de Vigário Paroquial na Paróquia Santa Rita de Cássia de Campinas, enquanto durar esse mandato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Cabe à Diretoria Executiva, por decisão de maioria simples, enquadrar o Associado na categoria definida pelo inciso II.

Artigo 8º- O Quadro Social é composto de número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, admitidos pela Diretoria Executiva, para o exercício de direitos e deveres em igualdade de condições, nos termos do presente Estatuto.

§ 1º- É condição para ser admitido como Associado pessoa física, ser paroquiano natural ou por opção, da Paróquia Santa Rita de Cássia de Campinas.

§ 2º- Entende-se por Paroquiano natural, aquele que reside na área territorial da Paróquia, e Paroquiano por opção, aquele que não atende essa condição, mas frequenta regularmente as celebrações na Paróquia Santa Rita de Cássia de Campinas.



§ 3º- A comprovação de quaisquer das condições a que alude o parágrafo anterior, far-se-á mediante declaração assinada pelo Pároco da Paróquia Santa Rita de Cássia de Campinas, juntamente com as informações requeridas pelo formulário denominado "Proposta de Admissão de Associados".

**Artigo 9º- São direitos dos Associados:**

- I- Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II- Votar e ser votado para cargos que integram a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III- Requerer nos termos do presente Estatuto, a realização de Assembleia Geral Extraordinária;
- IV- Ser indicado para exercer cargos técnico-administrativos;
- V- Solicitar à Diretoria Executiva, por escrito, o desligamento do Quadro Associativo.

§ 1º- Para exercer qualquer cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, é exigido o tempo mínimo de 3 (três) anos ininterruptos como Associado, comprovada a regularidade das contribuições mensais consecutivas, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social, exceção feita àqueles enquadrados nas condições estabelecidas pelo inciso III, do artigo 7º deste Estatuto.

§ 2º- Para gozar de quaisquer direitos previstos no presente Estatuto, é necessário que o Associado esteja em dia com suas contribuições mensais.

**Artigo 10- São deveres dos Associados:**

- I. Cumprir o presente Estatuto, os Regulamentos e Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO**;
- II. Comparecer às Assembleias regularmente convocadas ou justificar a ausência por escrito com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- III. Colaborar com a Diretoria Executiva sempre que for solicitado;
- IV. Pagar, pontualmente a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva.

**Artigo 11 – São penalidades aplicáveis aos Associados que infringirem as disposições contidas no presente Estatuto:**

- I. Advertência verbal reservada;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão por até 8 (oito) dias;
- IV. Exclusão do quadro associativo.

REGISTRADO SOB Nº

0086909

1º RCPI CAMPINAS

*Cauby*

§ 1º- As penalidades previstas nos incisos "I", "II" e "III" são aplicáveis pela Diretoria Executiva;

§ 2º- A penalidade prevista no inciso IV deste artigo, é de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, sendo um dos motivos para sua aplicação, a ausência injustificada a 03(três) Assembleias Gerais Extraordinárias, consecutivas ou não;

§ 3º- Em qualquer dos casos mencionados pelo caput, deve ser observado o direito de ampla defesa, devendo o recurso ser apresentado à Diretoria Executiva, nas hipóteses dos incisos "I", "II" e "III", e à Assembleia Geral Extraordinária, na hipótese do inciso IV.

**Artigo 12-** Além da situação descrita pelo artigo 11, inciso IV, perde-se a condição de Associado pela:

- a) Demissão voluntária;
- b) Exclusão;
- c) Extinção da **ASSOCIAÇÃO**, na forma prevista pelo presente Estatuto.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**Artigo 13-** São órgãos da **ASSOCIAÇÃO**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

REGISTRADO SOB Nº

0086909

1º REPJ CAMPINAS

#### SEÇÃO I

#### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 14** – A Assembleia Geral é o Órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO**, sendo constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos, nos termos do presente Estatuto.

**Artigo 15-** São competências privativas da Assembleia Geral:

- I- Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III- Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- IV- Analisar e aprovar alterações no presente Estatuto, de forma parcial ou total;

V- Examinar e discutir os relatórios das atividades sociais e econômicas da **ASSOCIAÇÃO**;

VI- Apreciar relatório anual da Diretoria Executiva;

VII- Discutir e homologar as contas e o balanço da **ASSOCIAÇÃO**, devidamente acompanhados do Parecer conclusivo do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para a deliberação mencionada no inciso II, é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 16** – A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 17-** Compete à Assembleia Geral, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva:

I- Reunir-se a cada 04(quatro) anos, no mês de março, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II- Reunir-se, anualmente, no mês de novembro, para examinar e aprovar o orçamento financeiro para o próximo exercício;

III- Reunir-se, anualmente, no mês de março, para analisar e aprovar as contas da Diretoria Executiva, relativas ao exercício anterior.

**Artigo 18-** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, nas seguintes circunstâncias:

I. Por iniciativa e requerimento do Conselho Fiscal;

II. Por iniciativa e requerimento de Diretoria Executiva;

III. Pelo conjunto de Associados em pleno gozo de seus direitos sociais;

IV. Pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**§ 1º-** Em qualquer dos casos, a Assembleia Geral Extraordinária, convocada em conformidade com o disposto no caput, restringe seu desenvolvimento levando-se em conta os temas constantes do edital de convocação.

**§ 2º-** A Assembleia Geral Extraordinária requerida nos termos do inciso "III" exige a presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**§ 3º-** Uma vez requerida a Assembleia Geral Extraordinária nos termos dos incisos "I", "II" e "III", o Presidente da Diretoria Executiva tem o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento do pedido, para expedir o Edital de

REGISTRADO SOB Nº  
0086909  
1º RGR CAMPINAS

*Campinas*

Convocação que deve realizar-se, em até, 15(quinze) dias corridos contados da data da publicação do edital./

**Artigo 19-** A convocação da Assembleia, seja Ordinária ou Extraordinária, é feita por meio de publicação de edital específico em Órgão de Imprensa local, privado ou oficial, com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos./

**Artigo 20 -** A Assembleia Geral é instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva, em primeira convocação, com a presença da metade mais um, dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, ou 30(trinta) minutos depois com qualquer número de Associados presentes, e em gozo de seus direitos sociais, ressalvado o disposto no §2º do artigo 18, e pelo parágrafo único do artigo 15, do presente Estatuto./

**Artigo 21-** As decisões da Assembleia Geral são tomadas pela maioria simples (metade mais um) dos Associados presentes, e em gozo de seus direitos sociais, com exceção da situação prevista pelo inciso II, do artigo 15./

**Artigo 22 -** Logo após a abertura de cada Assembleia Geral, o Presidente designa um dos Associados presentes como secretário "ad hoc" que tem a responsabilidade de lavrar a ata da mesma, que deve ser aprovada logo ao seu final./

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 23 – A ASSOCIAÇÃO** é administrada pela Diretoria Executiva, composta de 08 (oito) membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, sem restrições./

§ 1º- A investidura nos cargos da Diretoria Executiva é feita por meio de Termo lavrado em Livro próprio e, cada qual, assinado pelo empossado, para o mandato que tem início no dia 1º (primeiro) de abril de um ano, até o dia 31(trinta e um) de março, decorridos 04 (quatro) anos./

§ 2º- São cargos que compõem a Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO**:/

- a) Presidente;/
- b) Vice-Presidente;/
- c) 1º Secretário;/
- d) 2º Secretário;/
- e) 1º Tesoureiro;/
- f) 2º Tesoureiro;/
- g) Diretor de Associados;/
- h) Diretor Adjunto de Associados./



§ 3º - Os cargos de Presidente e 1º Tesoureiro da Diretoria Executiva são ocupados, respectivamente, e de forma preferencial, mas não exclusiva, pelo Pároco e pelo Vigário Paroquial da Paróquia Santa Rita de Cássia de Campinas, condições essas,/

*[Handwritten signature]*

comprovadas através de Provisões assinadas pelo Arcebispo Metropolitano de Campinas;

§ 4º - Em conformidade com o disposto pelo parágrafo anterior, quando qualquer uma das duas funções ali mencionadas não for ocupada pelo Pároco e pelo Vigário Paroquial, será necessária a anuência, por escrito, do Pároco da Paróquia Santa Rita de Cássia de Campinas, para legitimar a alternativa consequente, de ocupação, de um, ou dos dois cargos, por um cristão leigo, inscrito para concorrer às eleições, na forma definida pelo presente Estatuto;

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, em local, em dia e horário, consensualmente decididos por seus membros, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

### SUBSEÇÃO I

#### Das Competências da Diretoria Executiva

**Artigo 24** – São competências da Diretoria Executiva:

- I. Analisar e emitir Parecer sobre propostas de admissão de novos Associados;
- II. Estabelecer, anualmente, o valor das contribuições dos Associados;
- III. Admitir e demitir funcionários, observadas as disposições contidas na legislação vigente;
- IV. Celebrar convênios e/ou parcerias e Termos de Colaboração e de Fomento com o Poder Público para viabilizar o desenvolvimento e otimização das ações da **ASSOCIAÇÃO**;
- V. Convocar e dar posse, em caso de vacância de algum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com vistas a completar o tempo de duração do mandato;
- VI. Analisar, aprovar ou recusar, a inscrição de chapas concorrentes às eleições a cada quadriênio, observadas as normas do presente Estatuto, especialmente a prescrita pelo § 1º do artigo 9º.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São atribuições da Diretoria Executiva:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II- Elaborar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e os Regulamentos;
- III- Elaborar e apresentar o Relatório anual de atividades da Diretoria Executiva à Assembleia Geral;
- IV- Elaborar os programas que norteiam as realizações sociais, de caráter beneficente, para cada ano civil;



**SUBSEÇÃO II**

**Das competências do Presidente**



**e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva**

**Artigo 25 –** Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Administrar e dirigir a **ASSOCIAÇÃO**, em conformidade com as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Representar a **ASSOCIAÇÃO**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- IV. Autorizar as despesas e assinar cheques juntamente com o 1º e/ou 2º Tesoureiro;
- V. Exercer voto de desempate;
- VI. Constituir advogados e mandatários;
- VII. Assinar instrumentos de convênios e contratos.

**Artigo 26 –** Compete ao Vice-Presidente assistir e auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e competências, substituindo-o em suas faltas e/ou impedimentos.

**SUBSEÇÃO III**

**Das atribuições dos demais membros da Diretoria Executiva**

**Artigo 27 –** São atribuições do 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo as atas correspondentes;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da **ASSOCIAÇÃO**;
- III. Elaborar relatórios das atividades da **ASSOCIAÇÃO** em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- IV. Manter em ordem os arquivos e responsabilizar-se pelos encaminhamentos dos Registros Públicos necessários;
- V. Cuidar das correspondências da **ASSOCIAÇÃO**.

**Artigo 28 –** O 2º Secretário tem a atribuição de assistir e auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e/ou impedimentos, além de:

- I. Receber todo material e bem doado ou adquirido pela **ASSOCIAÇÃO**, seja móvel ou imóvel, utensílios, veículos, semoventes, ou quaisquer outros que, por qualquer motivo, forem adquiridos, incorporados, transferidos ou transmitidos;

- II. Dar destinação aos bens recebidos por doação ou adquiridos, após o devido Parecer da Diretoria Executiva;
- III. Manter a escrituração em livro próprio, de todos os bens que constituem o acervo da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV. Zelar pelas boas condições de uso do prédio utilizado pela **ASSOCIAÇÃO**, recomendando à Diretoria os reparos sempre que necessários, especialmente visando à segurança dos usuários.

**Artigo 29 – São atribuições do 1º Tesoureiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas de qualquer natureza, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia e devidamente comprovada a escrituração;
- II. Elaborar e apresentar relatórios de receitas e despesas mensais, bem como as anuais para submetê-las à apreciação da Assembleia Geral;
- III. Movimentar, conjuntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, as contas bancárias e efetuar os pagamentos devidos;
- IV. Aplicar os haveres da **ASSOCIAÇÃO** de acordo com as instruções do Presidente da Diretoria Executiva;
- V. Conservar sob guarda e responsabilidade, o numerário e os documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias.

**Artigo 30 – O 2º Tesoureiro tem a atribuição de assistir e auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e/ou impedimentos, além de:**

- I. Organizar e coordenar todos os eventos autorizados pela Diretoria Executiva, visando angariar recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO**;
- II. Propor à Diretoria Executiva a realização de eventos visando a arrecadação de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO**.

**Artigo 31 (antigo 35) - São atribuições do Diretor de Associados:**

- I. Manter atualizado o cadastro de Associados;
- II. Propor à Diretoria Executiva campanhas para admissão de novos Associados;
- III. Acompanhar juntamente com o 1º Tesoureiro, a regularidade das contribuições mensais dos Associados.

**Artigo 32 (antigo 36) - - O Diretor Adjunto de Associados tem a atribuição de assistir e auxiliar o Diretor de Associados em suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e/ou impedimentos**

**Artigo 33 (antigo 37) - O Membro da Diretoria Executiva que deixar de comparecer a 03(três) reuniões da Diretoria Executiva, consecutivas ou alternadas, sem apresentar**

REGISTRADO SOB Nº

0086909

1ª RCPJ CAMPINAS

*Campinas*

justificação, por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, será destituído do cargo correspondente.

**SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 34 (antigo 38)**- O Conselho Fiscal é composto de 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

**Artigo 35 (antigo 39)**- O mandato dos membros do Conselho Fiscal é coincidente com o da Diretoria Executiva.

§ 1º - Em caso de vacância de um membro titular, será empossado o respectivo suplente para completar o período do mandato vacante;

§ 2º - Em caso de vacância de um membro suplente, será realizada a eleição de um novo membro na próxima Assembleia Geral.

**SUBSEÇÃO I**

**Das atribuições do Conselho Fiscal**

**Artigo 36 (antigo 40)** - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar o cumprimento dos objetivos sociais;
- II- Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, verificando o cumprimento de suas atribuições e competências estatutárias e legais;
- III- Solicitar sempre que necessário, a elaboração de relatórios e balancetes, dando-lhe publicidade;
- IV- Opinar sobre o relatório anual e prestação de contas da Diretoria Executiva, fazendo constar do seu Parecer, as informações complementares julgadas necessárias e úteis à deliberação da Assembleia Geral.

**SUBSEÇÃO II**

**Das competências do Conselho Fiscal**

**Artigo 37 (antigo 41)** - São competências do Conselho Fiscal:

- I - Convocar Assembleia Geral Extraordinária nos termos do presente Estatuto;
- II - Denunciar à Assembleia Geral os erros e fraudes constatados, se caracterizado o dolo;

REGISTRADO SOB Nº

0086909

1º RCPJ CAMPINAS

III - Examinar o balanço anual da ASSOCIAÇÃO e sobre ele emitir o competente Parecer devidamente lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO IV  
DAS ELEIÇÕES

REGISTRADO SOB Nº  
0086909  
1º RCPJ CAMPINAS

Artigo 38 (antigo 42)– A cada 04 (quatro) anos, na segunda quinzena do mês de fevereiro, tem início o processo eleitoral, para escolha dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com base no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, nos termos do presente Estatuto.

§ 1º - Para concorrer às eleições a que se refere o caput, deverá ser composta e inscrita, na forma do presente Estatuto, chapa completa, nos termos do § 2º do artigo 23, contendo os nomes dos Associados em condições de serem votados, para todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme dispõe o presente Estatuto, e submetidas à análise e aprovação pela Diretoria Executiva.

§ 2º - As inscrições a que alude o parágrafo anterior, deverão ser feitas, através de requerimento devidamente instruído de documentação correspondente, e protocolado na Secretaria da Diretoria Executiva, durante a segunda quinzena do mês de fevereiro, do ano em que estiver convocada a Assembleia Geral Ordinária para esse fim.

§ 3º - É permitida a reeleição para qualquer um dos cargos que integram a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, observadas, tão somente, as restrições e impedimentos decorrentes de situações previstas pelo presente Estatuto.

§ 4º- A data das eleições de que trata este artigo, será definida pela Diretoria Executiva, no período compreendido entre os dias 11 e 15 do mês de março, do ano em que for ser realizada a Assembleia Geral Ordinária para esse fim.

CAPÍTULO V  
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 (antigo 43)– Constituem patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos, as contribuições dos Associados, os donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios ou subvenções oficiais ou de qualquer natureza, assim como quaisquer outros que, a qualquer título, sejam adquiridos pela ASSOCIAÇÃO ou que lhe forem doados, incorporados, transferidos ou transmitidos.

**Artigo 40 (antigo 44)**- São fontes de recursos para manutenção da **ASSOCIAÇÃO**, as contribuições dos Associados, as doações em geral, as receitas auferidas de promoções e eventos realizados, as verbas recebidas em decorrência de convênios e/ou cofinanciamento junto ao Poder Público, bem como de rendimentos de seu patrimônio.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO** não poderá obter empréstimo de qualquer natureza.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

REGISTRADO SOB Nº

0086909

1º RCPJ CAMPINAS

**Artigo 41 (antigo 45)**- O ano social da **ASSOCIAÇÃO** coincide com o ano civil.

**Artigo 42 (antigo 46)** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal exercem suas funções estatutárias sem direito a remuneração ou qualquer tipo de vantagem financeira, tratando-se de trabalho voluntário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, iniciando-se no dia 1º de abril e findando no dia 31 de março, quatro anos depois.

**Artigo 43 (antigo 47)** - Os Associados e os Dirigentes da Associação não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO**, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, sob qualquer forma ou pretexto.

**Artigo 44 (antigo 48)**- A **ASSOCIAÇÃO**, coerente com o disposto pelo artigo 1º, não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado.

**§ 1º - A ASSOCIAÇÃO** aplica integralmente os seus recursos no País com vistas à consecução dos objetivos a que se propõe;

**§ 2º** - Na hipótese de ocorrer superávit indicado pelo balanço financeiro anual, o mesmo será aplicado, em sua totalidade, no desenvolvimento de suas atividades socioeducativas.

**Artigo 45 (antigo 49)** - A **ASSOCIAÇÃO** mantém a escrituração de sua movimentação financeira, registrando suas receitas e despesas na forma disposta pela legislação vigente e superveniente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para atender o disposto no *caput*, a **ASSOCIAÇÃO** zela:

I- Pela observância dos princípios e normas fundamentais de contabilidade vigentes e supervenientes em nosso País, especialmente aquelas definidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- Pela publicidade do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, utilizando-se de órgão de imprensa local, privada ou oficial, no encerramento de cada exercício fiscal;

III- Pela obtenção de Certidões negativas junto aos Órgãos Públicos da Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mantendo-as à disposição para consultas solicitadas.

**Artigo 46 (antigo 50)**– Ocorrendo a impossibilidade de continuidade dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO**, a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, decide sobre sua extinção.

§ 1º- A decisão da Assembleia Geral a que se refere o caput, deve ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços ) dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, nos termos deste Estatuto;

§ 2º - Extinta a **ASSOCIAÇÃO**, pagos todos os seus credores e saldados os seus compromissos, o patrimônio remanescente, passará a pertencer à Arquidiocese de Campinas, que indicará uma das entidades que a integram e esteja certificada pelo CEBAS;

§ 3º - A Arquidiocese de Campinas, fundamenta sua Personalidade Jurídica, em Declaração apresentada em 17/03/2016, devidamente registrada junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas em microfilme sob nº de ordem 1.182.216 , em cujo artigo 7º define entre suas finalidades precípuas, também atividades socioeducativas, de assistência aos pobres e de cuidados com a saúde, sendo competente para:

- a) – criar e dirigir escolas de qualquer disciplina, ordem e grau, como aquelas profissionais e técnicas, além de Faculdades e Universidades com as Instituições que lhe são próprias;
- b) – criar e dirigir Instituições de assistência e de caridade para favorecer o cumprimento do mandamento do amor ao próximo no atendimento dos pobres e necessitados;
- c) – criar e dirigir instituições de saúde e centros de estudo e valorização da vida para promover o adequado respeito à pessoa humana no tratamento das enfermidades;
- d) – criar e dirigir outras Instituições requeridas por necessidades especiais, para atingir seus objetivos e contribuir para o desenvolvimento de uma cultura mais profunda entre as pessoas, favorecendo e promovendo a importância da dignidade que lhe é própria (conf. Cân. 800 § 1º; 802; 807).

**Artigo 47 (antigo 51)** - O presente Estatuto pode ser reformado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante proposta da Diretoria Executiva à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 48 (antigo 52)**- Os casos omissos são decididos pela Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 49** – Ficam suprimidos os atuais artigos 31, 32, 33 e 34 quando tiver início o mandato da Diretoria Executiva para o período de 1º/04/2023 a 31/03/2027, preservando-se os cargos dos atuais ocupantes eleitos para o atual mandato.

**Artigo 50**- Para efeito da nova redação do Estatuto Social aprovado em Assembleia de 29/03/2022, ficam suprimidos os atuais artigos 31, 32, 33 e 34, com a conseqüente renumeração dos artigos 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, que entra em vigor na data da aprovação pela Assembleia Geral, conforme segue:

- a) Antigo artigo 35 passa a ser artigo 31 com a redação inalterada;
- b) Antigo artigo 36 passa a ser artigo 32 com a redação inalterada;
- c) Antigo artigo 37 passa a ser artigo 33 com a redação inalterada;
- d) Antigo artigo 38 passa a ser artigo 34 com a redação inalterada;
- e) Antigo artigo 39 passa a ser artigo 35 com a redação inalterada;
- f) Antigo artigo 40 passa a ser artigo 36 com a redação inalterada;
- g) Antigo artigo 41 passa a ser artigo 37 com alteração na redação;
- h) Antigo artigo 42 passa a ser artigo 38 com alteração na redação do caput e correção na digitação do § 1º e § 3º;
- i) Antigo artigo 43 passa a ser artigo 39 com correção na digitação do caput;
- j) Antigo artigo 44 passa a ser artigo 40 com redação inalterada;
- k) Antigo artigo 45 passa a ser artigo 41 com redação inalterada;
- l) Antigo artigo 46 passa a ser artigo 42 com alteração na redação do Parágrafo Único;
- m) Antigo artigo 47 passa a ser artigo 43 com redação inalterada;
- n) Antigo artigo 48 passa a ser artigo 44 com redação inalterada;
- o) Antigo artigo 49 passa a ser artigo 45 com redação inalterada;
- p) Antigo artigo 50 passa a ser artigo 46 com alteração na redação do § 2º e § 3º e correção na digitação da alínea "c" do § 3º;
- q) Antigo artigo 51 passa a ser artigo 47 com redação inalterada;
- r) Antigo artigo 52 passa a ser artigo 48 com redação inalterada.

REGISTRADO SOB Nº

0086909

1º RCPJ CAMPINAS

**Artigo 51** – As modificações propostas e aprovadas pela Assembleia Geral envolvendo os artigos 23, 28, 30 e 42 entram em vigor a partir da fase de organização das eleições para o mandato de 2023 a 2027, preservada a atual composição da Diretoria Executiva e as atribuições de seus atuais integrantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Os artigos não mencionados no caput , entram em vigor na data da aprovação durante a Assembleia Geral do dia 29/03/2022.

### DECLARAÇÃO

Declaro, a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente documento digitado, constitui, em seu inteiro teor, o Estatuto Social do CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL "CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS ", reformado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 (vinte e nove) de março de 2022, conforme consta do livro de registro de Atas e Assembleia da Associação.

Campinas, 29 de março de 2022.

*Carlos Donizeti da Silva*



**CARLOS DONIZETI DA SILVA ( Pe. )**

**PRESIDENTE**



Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: **CARLOS DONIZETI DA SILVA (Ficha:943123)**  
 Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 7,58  
 Campinas-SP 25/11/2022

Danielle Chinaglia - Escrevente  
 Válido com o(s) selo(s) 0195AB0028222



REGISTRADO SOB Nº

0086909

1º RCPJ CAMPINAS

## CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL "CÂNDIDA P.Q.MARTINS"

Registro das presenças à Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/03/2022

| N.Ord | Nome do(a) associado(a)             | Assinatura                      |
|-------|-------------------------------------|---------------------------------|
| 1     | Adely Peloia                        | AUSENTE                         |
| 2     | Aldemar Fernandes Parola            | AUSENTE                         |
| 3     | Álvaro Heitor Manfredini Filho      | JUSTIFICOU                      |
| 4     | Ana Maria Mendes de Oliveira        | AUSENTE                         |
| 5     | Antonio de Pádua Chaib              | AUSENTE                         |
| 6     | Antonio Mário Bacci                 | AUSENTE                         |
| 7     | Áries Alves Borges                  | AUSENTE                         |
| 8     | Armando Eduardo Palermo             | AUSENTE                         |
| 9     | Benedito Cesar Moya                 | AUSENTE                         |
| 10    | Carlos Donizeti da Silva (Pe.)      | <i>Carlos Donizeti da Silva</i> |
| 11    | Comunidade Relig.Sta.Rita de Cássia | <i>Mou. Armando</i>             |
| 12    | Conceição Aparecida dos S.Caprini   | AUSENTE                         |
| 13    | Fábio Bertoni Rivaben               | AUSENTE                         |
| 14    | Fernando Flávio Silveira            | AUSENTE                         |
| 15    | Gerson Cláudio Pastore              | JUSTIFICOU                      |
| 16    | João Luiz Lehoczki                  | AUSENTE                         |
| 17    | José Ademar Nucci Etter             | <i>José Ademar Nucci Etter</i>  |
| 18    | Jubran José Kfourri Filho           | AUSENTE                         |
| 19    | Lúcia Helena Colombelli Silva       | AUSENTE                         |
| 20    | Luciano Benedicto Grillo Renno      | AUSENTE                         |
| 21    | Luiz Francisco Serafim              | AUSENTE                         |
| 22    | Magali Ap.Lando Cecílio             | JUSTIFICOU                      |
| 23    | Manuel Joaquim Elias Falcão         | AUSENTE                         |
| 24    | Marcos Antonio Menegaldo            | AUSENTE                         |
| 25    | Maria Albertina Sigrist De Martin   | JUSTIFICOU                      |
| 26    | Maria Amélia de Moura Ramos         | AUSENTE                         |
| 27    | Maria Bernadete Pizolato D'Abruzzo  | AUSENTE                         |
| 28    | Maria da Glória Tozzi Faber         | AUSENTE                         |
| 29    | Maria de Lourdes T.Massaioli        | AUSENTE                         |
| 30    | Maria Heloisa Picarelli Avancini    | AUSENTE                         |
| 31    | Milton Arrivabene                   | AUSENTE                         |
| 32    | Mônica Moraes Alves                 | JUSTIFICOU                      |
| 33    | Nozomu Makishima                    | AUSENTE                         |
| 34    | Odair Costa Nogueira (Pe.)          | <i>P. Nogueira</i>              |
| 35    | Patrícia Maria Morato Lopes         | AUSENTE                         |
| 36    | Rafael Brandão Curi                 | AUSENTE                         |
| 37    | Raquel Mezzalira                    | AUSENTE                         |
| 38    | Renato Rossetto                     | <i>R. Rossetto</i>              |
| 39    | Rita de Cássia Stéfano Lago         | JUSTIFICOU                      |
| 40    | Shirlei Ap. Bernardes Moraes        | <i>Shirlei A. B. Moraes</i>     |
| 41    | Sílvia de Oliveira Richards Soares  | AUSENTE                         |
| 42    | Suely Maria de Oliveira Chiarinelli | AUSENTE                         |
| 43    | Wilson Cesca                        | <i>Wilson Cesca</i>             |

**1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
 Av. Dr. Josélio Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
 Campinas - SP - cep: 13092-106 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de:  
**CARLOS DONIZETI DA SILVA (Ficha 943123)**  
 Dou fé. Em testemunho da verdade.  
 Campinas-SP 23/09/2022

111104  
**FIRMA**  
 S10195AB0020480

Receitas-R\$ 7,58  
 1º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS  
 Av. Dr. Josélio Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas  
 Campinas - SP - cep: 13092-106 - Fone: (19) 3737-3737

ESCREVENTE  
 Danielle

Danielle Chingaglia - Escrevente  
 Válido com o(s) selo(s): 0195AB0020480

Autenticação  
 23 SET. 2022  
 Autentico a presença original a mim apresentada, do  
 Em testemunho da verdade,  
 DANIELLE CHINGALIA

Bel. WILLIAM S. CAMARGO DA  
 Marcondes Machado 169 - Fone: (19) 3737-3737 - Campinas - SP

Autenticação  
 23 SET. 2022  
 VÁLIDO COM O(S) SELO(S) AUTENTICAÇÃO

*Carlos Donizeti da Silva*  
 Padre Carlos Donizeti da Silva  
 Presidente  
 RG: 22.366.805-9  
 CPF: 788.603.936-04

111104  
**AUTENTICAÇÃO**  
 AU0195AL0370525

REGISTRADO SOB Nº  
 0088909  
 1º RCPJ CAMPINAS

CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL "CÂNDIDA POLYDORANTIS"  
 Rua ... nº ...

REGISTRADO  
 0080  
 1º RCPJ C

| Nº  | Nome do(a) associado(a)             | Assinatura |
|-----|-------------------------------------|------------|
| 1   | Adely Faleiro                       |            |
| 2   | Aldeamar Fernandes Faleiro          |            |
| 3   | Alvaro Nator Montebelo Filho        |            |
| 4   | Ana Maria Mendes de Oliveira        |            |
| 5   | Antonio de Fátima Crisp             |            |
| 6   | Antonio Maria Bacchi                |            |
| 7   | Artur Alves Borges                  |            |
| 8   | Armando Eduardo Patrício            |            |
| 9   | Benedicto Cesar Moya                |            |
| 10  | Carlos Oreste da Silva (P)          |            |
| 11  | Conceição Inês de Jesus             |            |
| 12  | Conselho Administrativo do C. Educ. |            |
| 13  | Fabio Gaston Ruyter                 |            |
| 14  | Fernando Flavio Siqueira            |            |
| 15  | Gerson Leão Pastor                  |            |
| 16  | João Luis Latorzi                   |            |
| 17  | Jose Ademar Nucci Ester             |            |
| 18  | Judson José Figueira Filho          |            |
| 19  | Lucia Helena Coimbra Silva          |            |
| 20  | Luciano Benedito Grilo Filho        |            |
| 21  | Luz Francisco Serefim               |            |
| 22  | Miguel Ananda Coelho                |            |
| 23  | Miriam Joaquim Elias Falcão         |            |
| 24  | Nilson Antonio Meneghini            |            |
| 25  | Olivia Albertina Sigrist De Martin  |            |
| 26  | Olivia Amélia de Moraes Ramos       |            |
| 27  | Olivia Benedita Falcão O'Almeida    |            |
| 28  | Olivia de Góes Lora Faleiro         |            |
| 29  | Olivia de Góes T. Massaro           |            |
| 30  | Olivia Helena Nicolle Avancini      |            |
| 31  | Wilson Alvares                      |            |
| 32  | Wilson Moraes Alves                 |            |
| 33  | Wilson Melchior                     |            |
| 34  | Wilson Costa Lourenço (P)           |            |
| 35  | Francisco Maria Nicolo Lopez        |            |
| 36  | Rafael Brandão Cruz                 |            |
| 37  | Rafael Melchior                     |            |
| 38  | Ronaldo Rosário                     |            |
| 39  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 40  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 41  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 42  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 43  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 44  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 45  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 46  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 47  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 48  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 49  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 50  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 51  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 52  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 53  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 54  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 55  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 56  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 57  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 58  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 59  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 60  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 61  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 62  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 63  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 64  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 65  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 66  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 67  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 68  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 69  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 70  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 71  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 72  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 73  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 74  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 75  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 76  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 77  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 78  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 79  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 80  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 81  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 82  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 83  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 84  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 85  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 86  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 87  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 88  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 89  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 90  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 91  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 92  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 93  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 94  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 95  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 96  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 97  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 98  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 99  | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |
| 100 | Silvia de Góes Siqueira Lora        |            |

EM BRANCO

RECIBO DE PAGAMENTO  
 Nº 123456789  
 Valor: R\$ 100,00  
 Data: 10/10/2023

Assinatura  
 Nome do(a) Presidente



Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 86909 em 29/11/2022, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

SOB Nº  
909  
CAMPINAS



1º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 28 página(s), protocolado sob n.º 90757 e registrado sob o número 86909 em 29/11/2022, averbado à margem do registro n.º86890, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 29 de novembro de 2022. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 242,53, Estado R\$: 69,08, Ipesp R\$: 47,40, Sinoreg R\$: 12,88, Trib.Juстиça R\$: 16,57, MP R\$: 11,73, ISS R\$: 12,86, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 413,05

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/3048efbd>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJMA000090757MA22Z



**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO 30/2021 EDITAL 35/2021

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços N. 02/2022, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 30/2021, para aquisição de **Papéis Sanitários**. As especificações e os valores unitários estão a disposição para consulta no site <http://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes> Processo Administrativo nº SETEC.2021.00001232-45, VIGÊNCIA: 18/01/2022 à 17/01/2023, com os respectivos fornecedores:

Ata N. 06/2022 PAPA LIX PLASTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA- CNPJ 00.504.095/0001-80, vencedora do Lote 01 no valor de R\$ 89.200,00 (Oitenta e nove mil e duzentos reais) e do Lote 02 no valor de R\$ 90.234,00 (Noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Campinas, 20 de janeiro de 2022  
**DANIEL FARIA DE MACHADO**  
 PREGOIEIRO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público os preços registrados nas Atas de Registro de Preços N. 03, 04 e 05 de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico N. 01/2022, cujo objeto consiste na aquisição de Material de Expediente e Informática, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. As especificações e os valores unitários estão a disposição para consulta no site <http://setec.sp.gov.br/site/transparencia-contratos>, Processo Administrativo SEI SETEC.2021.00001358-47, VIGÊNCIA: 15/02/2022 à 14/02/2023 com os respectivos fornecedores:

Ata N. 03/2022 em nome de: ANA VALERIA TONELOTTO EPP CNPJ 13.331.317/0001-52, vencedora dos Lotes 02 no valor de R\$ 12.350,00 e Lote 05 no valor de R\$ 58.800,00

Ata N. 04/2022 em nome de: EVOL COMERCIO, SERVICO E IMPORTACAO LTDA ME CNPJ 37.119.920/0001-33, vencedora do Lote 03 no valor de R\$ 634,00

Ata N. 05/2022 em nome de: ESPECTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ERGONOMICOS LTDA EPP CNPJ 55.948.517/0001-07, vencedora do Lote 01 no valor de R\$ 810,20;

Campinas, 16 de fevereiro de 2022  
**DANIEL FARIA DE MACHADO**  
 PREGOIEIRO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços N. 11/2022, decorrente do Pregão Eletrônico N. 03/2022, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Processo Administrativo n.º SETEC.2021.00001290-14. As especificações e os valores unitários estão a disposição para consulta no site <http://setec.sp.gov.br/site/transparencia-contratos>, VIGÊNCIA: 29/03/2022 à 28/03/2023 com os respectivos fornecedores:

Ata N. 11/2022 em nome de: ML DA SILVEIRA EPP CNPJ 08.974.329/0001-65, vencedora do Lote 01 no valor de R\$ 64.999,96 (Sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Campinas, 15 de março de 2022  
**DANIEL FARIA DE MACHADO**  
 PREGOIEIRO

**PORTARIA Nº 010 DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

**RESOLVE:**

REVOGAR, a partir de 16/03/2022, a Portaria nº 027/2018, que nomeou o Sr. ALBERTO APARECIDO ALVES BARBOSA, matrícula nº 1411, para exercer a Função de Confiança de Líder de Área, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE  
 CUMPRE-SE

Campinas, 15 de março de 2022  
**ANDRÉ ASSAD MELLO**  
 PRESIDENTE - SETEC

**DIVERSOS****DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL E VIRTUAL**

Ficam convocados, os sócios da sociedade empresária limitada, CENTRO OFTALMOLÓGICO CAMPINAS EXCIMER LASER LTDA. ("Sociedade"), com sede na Rua Cumaru, nº 219, Alphaville - CEP 13.098-324, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.148.501/0001-70, com seu ato constitutivo datado de 25.04.2000, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp NIRE sob nº 35.219.601.649, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL E VIRTUAL, a ser realizada na sede da Sociedade e através da plataforma digital indicada abaixo, no dia 23 de março de 2022, a qual ocorrerá a primeira convocação, às 18h00, com a presença e acesso remoto de no mínimo 3/4 (três quartos) dos sócios e, se não houver o número legal de presentes em primeira chamada, instalar-se-á a Assembleia meia hora após, em segunda chamada, com qualquer número de sócios presentes e acesso remoto, para discutirem e deliberarem sobre a Ordem do dia única: a) Apresentação e votação para aprovação das contas dos administradores e balanço patrimonial, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2021; Notas: - O acesso deverá ser realizado através do link fornecido na semana da Assembleia; - As Demonstrações Financeiras estarão à disposição aos sócios a partir do dia 31 de janeiro de 2022, na forma digital acessível por intermédio do link.

Campinas, 08 de março de 2022  
**ROSANE SILVESTRE DE CASTRO**  
**MARISA BRAGA POTÉRIO SANTUCCI**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

*Associação Beneficente Pe. Israel Martinez Sossa*

À Associação Beneficente Pe. Israel Martinez Sossa CONVOCA seus Diretores, Conselheiros e Sócios para realização de **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada em sua sede, à rua São Matias, nº 680, VI. Pe. Anchieta, no dia 23 de abril de 2022 com 1ª chamada às 9:00h e 2ª chamada às 9:30h. **PAUTA:** - Apreciação e Aprovação do Balanço Anual; - Eleição da Nova Diretoria; - Assuntos gerais.

Campinas, 15 de março de 2022  
**ARLENE GRONINGER**  
 Diretor

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRANIOFACIAL-SOBRAPAR**

CNPJ: 50.101.286/0001-70 - C.C.: 3234.62.02.0001.01001 - I.M.: 39901-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Nos termos do Capítulo IV, artigos 11 e 12 do Estatuto Social, a SOBRAPAR - Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial convoca os senhores membros da Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal para a Assembleia Geral Ordinária,

A reunião realizar-se-á por videoconferência através do Zoom Meeting DATA E HORÁRIO: dia 29/03/2022, em 1º convocação às 18h00min, e às 18h30min, em 2ª convocação.

QUÓRUM: Mediante o quórum necessário disposto no artigo 16º, caput, do Estatuto Social, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

PAUTA: Deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do Balanço referente ao exercício de 2021.
2. Aprovação do Relatório Anual de Atividades do ano de 2021.
3. Deliberação sobre o Plano de Trabalho para o ano de 2022.

Campinas, 09 de março de 2022

**DRA. VERA LUCIA ADAMI RAPOSO DO AMARAL**

Presidente da Diretoria Executiva

**CASA DA CRIANÇA MEIMEI**

CNPJ: 46.043.063/0001-26 - C.C.: 3412.24.97.0454.01001,

3412.24.88.0544.00000, 3412.24.97.0490.01001 - I.M.: 36461-4, 468398-5.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Presidente da Casa da Criança Meimei convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 03 de Abril de 2022, em sua sede social, na Av. Francisco José de Camargo Andrade, 959, Jd. Chapadão, Campinas, SP, em primeira convocação às 16h00min e em segunda convocação às 16h30min para deliberarem sobre: 1) Discutir e homologar as demonstrações contábeis e relatório de atividades de 2021; 2) Eleição da Diretoria; 3) Eleição para substituição de um membro do Conselho Administrativo e um membro do Conselho Fiscal, ambos suplentes; 4) Assuntos gerais.

Campinas, 15 de março de 2022

**PASCOA COLLI TOZONI**

Presidente

**CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL "CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS"**

CNPJ: 51.878.643/0001-73 - C.C.: 3423.32.00.0001.01001 - I.M.: 104071-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

PADRE CARLOS DONIZETI DA SILVA, Presidente da Diretoria Executiva do Centro Educacional e Assistencial "Cândida Penteado de Queiroz Martins", no uso de suas atribuições estatutárias previstas pelo inciso III do art. 25 do Estatuto Social, CONVOCA, com fundamento no inciso III do artigo 17, combinado com os incisos III, V, VI e VII do artigo 15 do Estatuto Social vigente, seus associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2022, às 18h00, em primeira convocação ou 30 (trinta) minutos depois, em conformidade com o disposto no artigo 20 do Estatuto Social, para cumprir a seguinte pauta: 1. Aprovar as contas da Diretoria Executiva, relativas ao exercício de 2021; 2. Discutir e homologar as contas e o balanço da Associação com base no Parecer conclusivo do Conselho Fiscal; 3. Apreciar Relatório Anual da Diretoria Executiva.

Campinas, 01 de março de 2022

**PE. CARLOS DONIZETI DA SILVA**  
 PRESIDENTE

**CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL "CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS"**

CNPJ: 51.878.643/0001-73 - C.C.: 3423.32.00.0001.01001 - I.M.: 104071-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

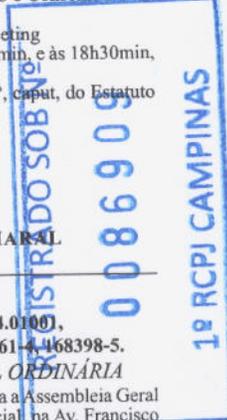
PADRE CARLOS DONIZETI DA SILVA, Presidente da Diretoria Executiva do Centro Educacional e Assistencial "Cândida Penteado de Queiroz Martins", no uso de suas atribuições estatutárias previstas pelo inciso III do art. 25 do Estatuto Social, CONVOCA, com fundamento no inciso IV do artigo 15, do Estatuto Social vigente, seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2022, às 19h00, em primeira convocação ou 30 (trinta) minutos depois, em conformidade com o disposto no artigo 20 do Estatuto Social, para cumprir a seguinte pauta: 1.- Analisar e aprovar as propostas de alterações parciais no Estatuto Social; 2.- Ratificar decisão da Diretoria Executiva que, nos termos do inciso V do Artigo 24, convocou as associadas Shirlei Aparecida Bernardo de Moraes e Sílvia de Oliveira Richards Soares, para preenchimento dos cargos vagos, respectivamente, de Diretor de Eventos e Diretor de Patrimônio para o completar o tempo de duração do mandato até o dia 31/03/2023, em decorrência de solicitações de demissão de Luciano Benedito Grillo Rennó e de Neusa Maria Pereira Basso.

Campinas, 01 de março de 2022

**PE. CARLOS DONIZETI DA SILVA**  
 PRESIDENTE

1º RCPJ CAMPINAS

0086909



EDITAL DE CONVOCACAO

Associação Brasileira de Assistência Social - ABAS
Associação Brasileira de Assistência Social - ABAS
Associação Brasileira de Assistência Social - ABAS

ASSISTENCIA PARA A ABILITACAO CRIANÇAS
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISAS
EXTENSÃO ACADÊMICA E SERVIÇOS DE SAÚDE

CONV. 04/2022 - C.C. 004/2022 - L. 12/2011
CONV. 05/2022 - C.C. 005/2022 - L. 12/2011
CONV. 06/2022 - C.C. 006/2022 - L. 12/2011

CONV. 07/2022 - C.C. 007/2022 - L. 12/2011
CONV. 08/2022 - C.C. 008/2022 - L. 12/2011
CONV. 09/2022 - C.C. 009/2022 - L. 12/2011

CONV. 10/2022 - C.C. 010/2022 - L. 12/2011
CONV. 11/2022 - C.C. 011/2022 - L. 12/2011
CONV. 12/2022 - C.C. 012/2022 - L. 12/2011

CONV. 13/2022 - C.C. 013/2022 - L. 12/2011
CONV. 14/2022 - C.C. 014/2022 - L. 12/2011
CONV. 15/2022 - C.C. 015/2022 - L. 12/2011

CONV. 16/2022 - C.C. 016/2022 - L. 12/2011
CONV. 17/2022 - C.C. 017/2022 - L. 12/2011
CONV. 18/2022 - C.C. 018/2022 - L. 12/2011

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vertical stamp: 2022 MAR 19 10:00 AM

EM BRANCO